



Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br



MENSAGEM Nº 002/2023

Matozinhos, 19 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que “*Altera redação do § 2º incisos I e II, § 3º inciso III do art. 1º e parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.549/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do Município de Matozinhos para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências*”.

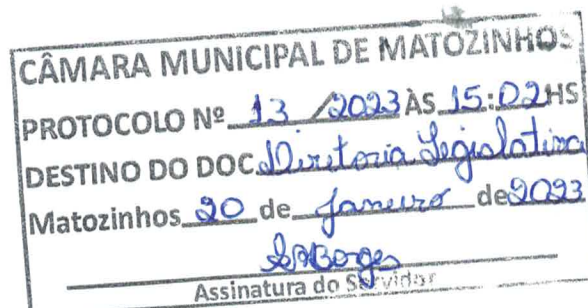
Em função das alterações promovidas pela E. Casa legislativa por meio das emendas impositivas nº 03/2022 a 79/2022, por um lapso, não foram realizadas alterações nos cálculos constantes nos quadros de natureza da despesa, bem como da receita por categoria econômica prevista no art. 1º, § 2º incisos I e II, § 3º inciso III e parágrafo único do art. 5º. Em decorrência disso, o referido Projeto visa a adequar a redação numérica dos valores das tabelas previstas nos dispositivos supramencionados.

Pelo exposto, de forma respeitosa, acreditando na parceria que deve reinar entre os Poderes do Município, necessária para construção dos empreendimentos propostos, e para o crescimento da comunidade, esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicita-se sua que o dito Projeto tramite em regime de urgência devido aos prazos para envio dos instrumentos de Planejamento do Município ao Tribunal de Conta de Minas Gerais, sendo que o último para envio é 31-01-2023, observando-se que o Município está sujeito a receber aplicação de multa caso não cumpra o prazo.

Atenciosamente,

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador César Antônio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
MATOZINHOS/MG





Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 2721 / 2023

Altera redação do § 2º incisos I e II, § 3º inciso III do art. 1º e parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.549/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do Município de Matozinhos para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Matozinhos, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do § 2º, inciso III do § 3º do art. 1º da Lei nº 2.549/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação, para fins de adequação numérica:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 156.600.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e seiscentos mil reais), compreendendo, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal o Orçamento Fiscal da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§1º A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receitas Correntes	174.203.000,00
Receita Tributária	24.114.000,00
Receita de Contribuições	4.520.000,00
Receita Patrimonial	400.000,00
Transferências Correntes	144.394.000,00
Outras Receitas Correntes	775.000,00
Deduções para o FUNDEB	-19.602.000,00
Receitas de Capital	1.999.000,00
Transferências de Capital	1.999.000,00
Total da Receita	156.600.000,00



Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br



§ 2º A despesa desdobra-se da seguinte forma:

I - por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	125.043.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	65.111.000,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	59.922.000,00
Despesas de Capital	31.248.000,00
Investimentos	29.668.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.580.000,00
Reserva de Contingência	309.000,00
Total da Despesa	156.600.000,00

II - por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	7.400.000,00
Judiciária	1.269.000,00
Administração	19.064.000,00
Segurança Pública	2.834.000,00
Assistência Social	5.257.970,00
Previdência Social	5.820.000,00
Saúde	44.380.000,00
Educação	40.270.000,00
Cultura	1.761.000,00
Urbanismo	18.160.000,00
Saneamento	2.790.000,00
Gestão Ambiental	608.220,00
Agricultura	5.000,00
Indústria	20.000,00
Comércio e Serviços	26.000,00
Transporte	5.205.000,00
Desporto e Lazer	1.420.810,00
Reserva de Contingência	309.000,00
Total da Despesa	156.600.000,00

§ 3º A receita e a despesa desdobram-se da seguinte forma:

III - por Categoria Econômica



Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br



Especificação	Valor
Receitas Correntes	174.203.000,00
Receitas de Capital	1.999.000,00
Deduções da Receita	-19.602.000,00
TOTAL	156.600.000,00
Despesas Correntes	125.043.000,00
Despesas de Capital	31.248.000,00
Reserva de Contingência	309.000,00
TOTAL	156.600.000,00

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.549/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação, para fins de adequação numérica:

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$ 156.600.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e seiscentos mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Parágrafo único. Do montante fixado no caput, **R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)** são destinados para reserva de contingência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de publicação da Lei nº 2.549/2022.

Matozinhos, 19 de Janeiro de 2023.


Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal



Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br



MENSAGEM Nº 002/2023

Matozinhos, 19 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que *“Altera redação do § 2º incisos I e II, § 3º inciso I do art. 1º e parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.549/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do Município de Matozinhos para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”*.

Em função das alterações promovidas pela E. Casa legislativa por meio das emendas impositivas nº 03/2022 a 79/2022, por um lapso, não foram realizadas alterações nos cálculos constantes nos quadros de natureza da despesa, bem como da receita por categoria econômica prevista no art. 1º, § 2º incisos I e II, § 3º inciso I e parágrafo único do art. 5º. Em decorrência disso, o referido Projeto visa a adequar a redação numérica dos valores das tabelas previstas nos dispositivos supramencionados.

Pelo exposto, de forma respeitosa, acreditando na parceria que deve reinar entre os Poderes do Município, necessária para construção dos empreendimentos propostos, e para o crescimento da comunidade, esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicita-se sua que o dito Projeto tramite em regime de urgência devido aos prazos para envio dos instrumentos de Planejamento do Município ao Tribunal de Conta de Minas Gerais, sendo que o último para envio é 31-01-2023, observando-se que o Município está sujeito a receber aplicação de multa caso não cumpra o prazo.

Atenciosamente,

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador César Antônio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
MATOZINHOS/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS	
PROTOCOLO Nº	153/2023 As 17:13 HS
DESTINO DO DOCUMENTO	Legislativa
Matozinhos	25 de janeiro de 2023
Assinatura do Servidor	